

GABINETE DO GOVERNADOR**Portaria**

Considerando que o guarda da Polícia Marítima e Fiscal n.º 29 861, Leong Sio Kei, quando se encontrava de serviço no Porto Interior de Macau, em 2 de Março de 1992, cerca das 11,00 horas, reagiu com muita prontidão e determinação, procurando deter um indivíduo em fuga, suspeito de ser um dos autores do assalto a uma ourivesaria, ocorrido momentos antes, acção que não concretizou por ter sido, inesperadamente, alvejado a tiro pelo fugitivo, ficando gravemente ferido;

Considerando que com este procedimento demonstrou uma extraordinária abnegação, bravura e grande coragem, a par de uma perfeita noção dos seus deveres como elemento das Forças de Segurança de Macau, não hesitando em pôr em risco a sua integridade física para o seu cumprimento;

Considerando ser um acto da mais elementar justiça, manifestar o apreço de toda a comunidade do Território pelas qualidades evidenciadas por este agente militarizado, em circunstâncias particularmente difíceis;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Que, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda n.º 29 861, Leong Sio Kei, da Polícia Marítima e Fiscal, a Medalha de «Altruísmo e Humanidade».

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Março de 1992. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 26-I/GM/92, de S. Ex.ª o Governador, datado de 27 de Março:

Licenciado Elias Farinha Soares — designado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, o cargo de coordenador do Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.ºs 8 e 9 do artigo 23.º e artigo 41.º do ETAPM, conjugados com o n.º 7 do Despacho n.º 32/GM/92, de 18 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, do mesmo mês e ano.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Abril de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ECONOMIA E FINANÇAS****Despacho n.º 42/SAEF/92**

Tendo a Companhia de Investimento e Fomento Predial Nam Tung (Macau), S.A.R.L., solicitado, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação do respectivo fundo de previdência;

Verificando-se que a proposta apresentada preenche os requisitos no mesmo diploma;

No uso da competência conferida pela Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, determino que o fundo de previdência criado pela Companhia de Investimento e Fomento Predial Nam Tung (Macau), S.A.R.L., passe a regular-se pelo regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 31 de Março de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 43/SAEF/92

Tendo o Banco da China (Sucursal de Macau) solicitado, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, a aprovação do respectivo fundo de previdência;

Verificando-se que a proposta apresentada preenche os requisitos no mesmo diploma;

No uso da competência conferida pela Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, determino que o fundo de previdência, criado pelo Banco da China (Sucursal de Macau), passe a regular-se pelo regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 44/88/M, de 13 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/88/M, de 4 de Julho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 31 de Março de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 44/SAEF/92

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Centro de Apoio Pedagógico-Didáctico, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Centro de Apoio Pedagógico-Didáctico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo director do referido Centro, licenciada Miriam Vieira Branco, pelos professores, Madalena Maria Cabral de Meirelles e Maria Madalena Anastácio de Brito Guerreiro Correia.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 31 de Março de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 45/SAEF/92

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Centro de Difusão da Língua Portuguesa, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 35 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;